



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO
São Valério, de 23 de dezembro de 2013.

Lei nº: 818/2013.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no parágrafo 2º do art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000, faz saber que a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º - Fica Instituído o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014-2017, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e Parágrafo 1º Constituição Federal e art. 157, inciso I e Parágrafo 1º da constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e corrente, outras delas decorrentes e para relativos aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e Esta Lei efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: conjunto articulado de ações que concorrem visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda social. São tipos de programas:

- a) **Programa Finalístico:** resultado em e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
- b) **Programa de Apoio Administrativo:** engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e demais programa não tem suas despesas passíveis de apropriação, no momento, àqueles programas.

II – Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a implementação dos Programas;

III – ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

- a) **Projeto:** conjunto de operações limitadas no tempo, que concorrem para a expansão ou

Prioridades para o exercício financeiro de 14 são as especificadas no anexo II, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
VALÉRIO - TO**, aos 23 de dezembro de 2.013.

Dr. João Jaime Cassoli
Prefeito Municipal.